



LEI ORDINÁRIA Nº 1.496/2023

de 28 de fevereiro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.20077	Manter as Atividades do Centro de Reabilitação	
	4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	33.000,00
Fonte: 2.621.0000604		Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada	

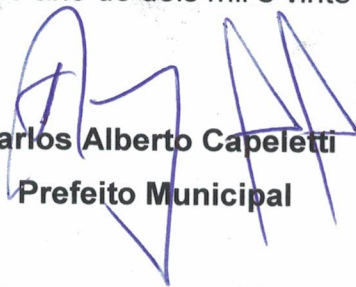
Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. - Fonte de recurso: 2.621.0000604 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal